



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

www.matiasbarbosa.mg.leg.
Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.

Ofício nº.538/2022/CMMB

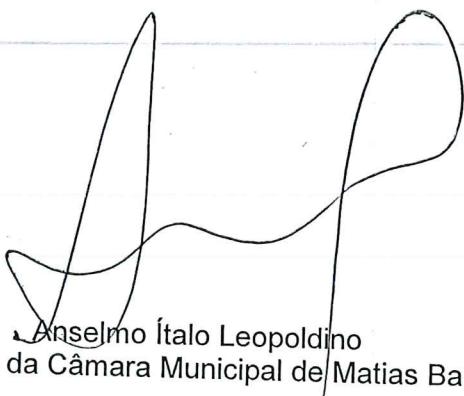
Matias Barbosa, 18 de julho de 2022.

Excelentíssima Senhora:

Solicito parecer desta Comissão Permanente nos Projetos de Lei nº.38/2022 que "Institui a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil."
nº.41/2022 que "Institui sobre a política pública do Município de Matias Barbosa, para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e seus familiares."
nº.43/2022 que "Altera a Lei nº 872, de 25 de setembro de 2007, que "Institui no âmbito do Legislativo Municipal de Matias Barbosa o vale transporte para seus Servidores e dá outras providências".

Ressalto que, conforme dispõe o Art. 58 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o prazo para exarar parecer é de cinco dias.

Atenciosamente,



Anselmo Ítalo Leopoldino
Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa

Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro

Exma. Sra.

Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamentos e Tomada de Contas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.b

Ofício nº. 076/2022/CFOTC

Matias Barbosa, 18 de agosto 2022.

Excelentíssimo Senhor:

Solicito parecer do relator desta Comissão Permanente nos Projetos de Lei:

nº.41/2022 que “Institui sobre a política pública do Município de Matias Barbosa, para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e seus familiares.”

nº.43/2022 que “Altera a Lei nº 872, de 25 de setembro de 2007, que “Institui no âmbito do Legislativo Municipal de Matias Barbosa o vale transporte para seus Servidores e dá outras providências”.

Ressalto que, conforme dispõe o Art. 58 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o prazo para exarar parecer é de cinco dias.

Atenciosamente,

Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro
Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Deccsido

Exmo. Sr.
Diego Damasceno Milioni
Relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

www.matiasbarbosa.mg.leg.br
Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br



ATA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA LEGISLATURA 2021/2024, 19 DE AGOSTO DE 2022.

Aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às quinze horas e trinta e dois minutos, compareceram na sala das comissões os Vereadores Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro e Diego Damasceno Milioni membros da comissão. Ausente o Vereador Julimar de Assis Souza. Contando com a presença do Vereador Otávio Júlio Gonçalves Filho como suplente do relator no Projeto de Lei nº.38/2022. Havendo número regimental a Presidente, Vereadora Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro declarou aberta a vigésima quinta reunião ordinária e informou ter por objetivo a apreciação da Emenda de nº01/2022 ao Projeto de Lei nº.33/2022 que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2023 e dá outras providências." Projeto de Lei nº.38/2022 que "Institui a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil." Projeto de Lei nº.41/2022 que "Institui sobre a Política PÚBLICA do Município de Matias Barbosa, para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares." Projeto de Lei nº.43/2022 que "Altera a Lei nº 872, de 25 de setembro de 2007, que "Institui no âmbito do Legislativo Municipal de Matias Barbosa o vale transporte para seus servidores e dá outras providências" Após analisar a emenda de nº01/2022 ao Projeto de Lei nº.33/2022 o Relator opinou favorável em relação aos aspectos financeiro e orçamentário, bem como a compatibilização e adequação do texto a Lei de Diretrizes Orçamentária, sendo acompanhado pela Presidente. Quanto ao Projeto Lei nº.38/2022 o Relator opinou favorável sendo acompanhado pela Presidente. Em relação ao Projeto de Lei nº.41/2022 o Relator opinou favorável sendo acompanhado pela Presidente. No que se refere ao Projeto de Lei nº.43/2022 o Relator opinou favorável sendo acompanhado pela Presidente. Não havendo mais proposições a se tratar, a Senhora Presidente agradeceu a presença dos parlamentares, deu por encerrado os trabalhos e determinou a lavratura da ata que eu, Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro, lavrei e assinei juntamente com o demais membros da Comissão, às dezesseis horas e um minuto. Sala das comissões, aos dezenove dias do mês de agosto de 2022.

Presidente: Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro

Relator: Diego Damasceno Milioni

Otávio Júlio Gonçalves Filho
Suplente do relator no Projeto de Lei nº.38/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS PARECER NA PROPOSIÇÃO DE LEI Nº.41/2022

RELATÓRIO

De autoria do vereador Anselmo Ítalo Leopoldino foi protocolada em 04 de julho de 2022, a Proposição de Lei nº.41/2022 que “Institui sobre política pública do município de Matias Barbosa, para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e seus familiares.” e encaminhada para esta Comissão para emissão de parecer em primeira discussão e votação.

FUNDAMENTAÇÃO

A Proposição de Lei não apresenta vícios de ordem formal ou material que impeçam sua aprovação, conforme disposto no parecer jurídico exarado pelo advogado deste Poder Legislativo.

O relator desta Comissão, quanto aos aspectos a que compete examinar, apresentou voto favorável à aprovação em primeira votação na Proposição de Lei nº.41/2022, sendo acompanhado pela Presidente.

CONCLUSÃO

Em face ao exposto, opinamos favorável à aprovação da Proposição de Lei nº.41/2022.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 19 de agosto de 2022.

Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro
Presidente

Diego Damasceno Milioni
Relator

APROVADO

Sala das Comissões 19 / 08 / 2022

PRESIDENTE DA COMISSÃO